



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR 012/2006 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006.

ALTERA A ORGANIZAÇÃO, A ESTRUTURA ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 06/2003; ALTERA O PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E CARREIRAS DA PREFEITURA, PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 03/2003; EXTINGUE DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E CRIA O CARGO DE ASSESSOR DE FINANÇAS E TESOUREARIA.

A Câmara Municipal de Buenópolis-MG Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Setor Tesouraria na estrutura administrativa e o cargo de Assessor de Finanças e Tesouraria, de provimento em comissão, no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Buenópolis, com as atribuições, requisitos e vencimentos constantes no ANEXO Nº I, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Fica extinto o Departamento Municipal de Tesouraria, bem como cargo de Diretor de Departamento de Tesouraria, passando o Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 03/2003, Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Buenópolis com as alterações posteriores, a contar 14(quatorze) cargos de Diretor de Departamento.

Art. 3º - O Art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 06/2003, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 38 - A estrutura orgânica da Prefeitura Municipal é a seguinte:

[...]

- V - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
- a - Controladoria Geral
- b - Departamento Municipal de Tributação e Financeiro
- c - Departamento Municipal de Contabilidade
- d - Tesouraria.

[...]"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Art. 4º - A Seção IV e o Art. 54 da Lei Complementar Municipal nº 06/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção IV

TESOURARIA

Art. 54 - À Tesouraria compete:

[...]”

Art. 5º - Para fazer face às despesas oriundas da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a usar recursos das dotações do orçamento vigente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, 01 de fevereiro de 2006.


JOSE ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I À LEI COMPLEMENTAR 012/2006 QUE ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CRIA O CARGO DE ASSESSOR DE FINANÇAS E TESOUREARIA.

- I. *Lotação numérica: 01 (um)*
- II. *VALOR DO VENCIMENTO: R\$ 1.450,00 (hum mil e quatrocentos e cinquenta reais)*
- III. *Jornada de Trabalho: Dedicção Exclusiva*
- IV. *Forma de Provimento: Cargo em comissão de recrutamento amplo*
- V. *Requisitos: Escolaridade correspondente a, no mínimo, 2º grau completo.*

V - ATRIBUIÇÕES DO ASSESSOR DE FINANÇAS E TESOUREARIA:

Compete ao Assessor de Finanças e Tesouraria:

- I. Recomendar as Secretarias procedimentos de fiscalização, quando as circunstância recomendarem tais providências, comunicando ao Secretário os casos que exijam a intervenção da mesma, com vistas à defesa dos interesses tributários e fiscais do Município;
- II. Articular-se com as demais unidades da administração, com vista à centralização do controle de crédito tributário e fiscal;
- III. Articular-se com os demais órgãos visando à agilização da cobrança do crédito tributário e fiscal inscrito na dívida ativa;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a cobrança de todos os créditos tributários e fiscais ao Município;
- V. Controlar a legalidade dos créditos tributários e fiscais;
- VI. Registrar a receita arrecadada pelos órgãos da administração;
- VII. Realizar pesquisas e estudos sobre a receita municipal;
- VIII. Controlar e fiscalizar todas as contas e movimentos bancários em favor do município;
- IX. Realizar, diretamente ou por delegação, os recolhimentos das rendas municipais de qualquer natureza;
- X. Acompanhar a execução das despesas orçamentárias do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

- XI.** Efetuar o controle dos contratos de serviços de terceiros, de locação de móveis e imóveis, veículos ou de outros que determinam ônus para os cofres municipais;
- XII.** Acompanhar e analisar registros contábeis do sistema orçamentário;
- XIII.** Executar pagamentos devidamente autorizados e processados e demais compromissos da municipalidade;
- XIV.** Guardar valores da Prefeitura ou de terceiros, quando oferecidos em cauções para garantias diversas, depois de conferidos pela Contabilidade;
- XV.** Restituir, depois de legalmente processados e autorizados, os valores guardados;
- XVI.** Manter os registros do movimento geral dos títulos da dívida pública municipal;
- XVII.** Verificar a posição contábil do saldo bancário da Prefeitura e do saldo de caixa, informando-as mediante boletins diários, ao Prefeito e ao Secretário;
- XVIII.** Prestar informações relativas às atividades desenvolvidas aos órgãos de fiscalização interna e extra;
- XIX.** Executar outras atividades correlatas.

Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, 01 de fevereiro de 2006.


JOSE ALVES
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Av. Juscelino Kubitschek, 69- Tel (38) 3756- 1385- CEP: 39.230.000-Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS Estado de Minas Gerais			Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Quadro de Cargos em Comissão Anexo II		
Cargos	Nº de Cargos	Recrutamento	Código Nível	Vencimento	Jornada Semanal
Secretário Municipal	5	Ampla	PMB IX	1.760,16	Dedicação Exclusiva
Procurador Geral	1	Ampla	PMB VIII	1.476,03	Dedicação Exclusiva
Chefe de Gabinete	1	Ampla	PMB VIII	1.476,03	Dedicação Exclusiva
Assessor de Finanças e Tesouraria	1	Ampla	PMB VII	1.450,00	Dedicação Exclusiva
Controlador Geral	1	Ampla	PMB IV	549,15	Dedicação Exclusiva
Diretor de Departamento	14	Ampla	PMB IVI	549,15	Dedicação Exclusiva
Assessor II	2	Ampla	PMB II	439,29	Dedicação Exclusiva
Assessor Técnico	7	Ampla	PMB II	439,29	Dedicação Exclusiva
Assessor Contábil	2	Ampla	PMB VI	1.098,24	Dedicação Exclusiva
Diretor escolar	2	Ampla	PMB V	463,21	Dedicação Exclusiva
Assessor I	8	Ampla	PMB I	300,00	Dedicação Exclusiva
Assessor de Gabinete	5	Ampla	PMB I	300,00	Dedicação Exclusiva
Orientador Educacional	6	Ampla	PMB V	463,21	Dedicação Exclusiva
Auditor de Saúde	1	Ampla	PMB II	439,30	Dedicação Exclusiva
Vice-Diretor Escolar	2	Ampla	PMB III	452,23	Dedicação Exclusiva
Coordenador de Creche	3	Ampla	PMB I	300,00	Dedicação Exclusiva